



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DO IMÓVEL DOADO À SOCIEDADE EMPRESARIAL ENGINEERING ASSEMBLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS - FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em retrocessão a área doada à sociedade empresarial ENGINEERING ASSEMBLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS – FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, por meio da [Lei Complementar nº 33, de 10 de dezembro de 2013](#).

Parágrafo Único. A presente retrocessão dar-se-á por descumprimento da sociedade empresarial beneficiada das obrigações assumidas na doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal